

Curitiba, 30 de Abril de 2025.

Venho convocá-los(as) para a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPEP) à ser realizada no dia **09 de Maio de 2025**, de maneira híbrida, presencialmente no **Palácio das Araucárias, Sala 6B**, em Curitiba/PR, para os debates das seguintes pautas:

09 de Maio (sexta-feira)

Comissões das 08:00 hrs às 12:00hrs

Plenária das 14:00hrs às 17:00hrs

Link Reunião Ordinária COPEP – PR:

<https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-bum-kez-b28>

A partir das 14:00hrs primeira convocatória, segunda convocatória às 14h15.

Quórum Mínimo: 09 Conselheiros (as)

1. Abertura;
2. Aprovação da Pauta;
3. Aprovação das Atas;
4. Informes dos Conselheiros(as/es);
5. Informes da Secretaria-Executiva; Convites e Correspondências;
6. Relatos das Atividades dos Conselheiros(as/es) nos demais Conselhos; PROVITA; PPCAAM; CEDH; CNDH; OBSERVATÓRIO DO TJ;
7. **Proposição 416.00012.2025: (whatsapp grupo COPEP);**
 - 7.1. Relatório Audiência Pública Londrina – Walter Tierling Neto;
8. **Comitê de Direitos Humanos;**
9. **Eleições COPEP;**
10. **Lançamento da CARAVANA COPEP;**
11. **Evento – Dia do Orgulho LGBTI+:** dia 06/06/2025 – Explicação do Plano do Evento pelo Presidente Walter;
12. **Indicação de 01 representante do COPEP ;**
13. **Tema: Diretivas Antecipadas de Vontade e Cuidados Paliativos**

Resolução CFM nº 1.995/2012:

- Reconhece as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV) como legítima manifestação da autonomia do paciente;
- Define as DAV como o conjunto de desejos previamente expressos pela pessoa sobre tratamentos e cuidados médicos que deseja – ou não deseja – receber no futuro;
- Determina que as DAV devem ser respeitadas pelos profissionais de saúde, prevalecendo inclusive sobre a vontade de familiares ou terceiros;
- Aplica-se especialmente nos casos em que o paciente se encontra incapacitado de manifestar sua vontade de forma livre e consciente.

Necessidade de Regulamentação Legal:

- A Resolução CFM nº 1.995/2012 possui validade normativa restrita à categoria médica, não tendo força de lei para outras áreas da saúde ou para o sistema jurídico como um todo;
- Há uma lacuna legislativa, pois ainda não existe uma lei federal que regulamente de forma abrangente e interprofissional as DAV no Brasil;
- Diante desse cenário, destaca-se o papel do COPED para promoção de debates e manifestações públicas que ampliem a discussão e contribuam para a construção de um marco legal sobre o tema;

14. Projeto de Lei da Alteração da Lei do COPED; Giovanna informará a secretaria uma data para uma reunião extraordinária (Plenária Extraordinária).

15. Relatos das Comissões: 14.1 Comissão de Denúncias, População Vulnerável, Pessoa Idosa Criança, Adolescente, Família e Mulher e Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade e Segurança;

14.1.1: Denúncia dos torcedores do Londrina Esporte Clube;

14.1.2: Oitiva com as mães de WENDER E KELVIN mortos em suposto "confronto" com a polícia militar em Londrina;

14.1.3: Denúncia no MDHC, violência contra pessoa idosa, protocolo no. 3447720; (Resposta);

14.1.4: Violência política, ameaça de morte, racismo e misoginia contra Vereadora em Pinhais;

14.1.5: Violação dos direitos humanos na Cadeia Laudemur Neves em Foz do Iguaçu;

14.1.6: Travesti é baleada nas nádegas por cliente que se recusou a pagar por programa em Curitiba – Resposta;

14.1.7: Protocolo: 18.684.823-3 - Solicitação de esclarecimentos sobre o Setor de Operações Especiais e o Grupo de Intervenção Rápida (GIR) - Resposta;

14.1.8: Protocolo: 18.014.759-4 – Solicita o levantamento de dados quantitativo de assassinatos envolvendo a população LGBTI+ e profissionais do sexo (transgênero

e cisgênero) pendentes de solução, dos últimos 5 anos – Resposta;

14.1.9: Protocolo: 22.780.257-0 – Ofício solicitando inquérito policial do caso de Itambaracá – Resposta.

14.1.10: Morte de Adolescente no Cense 2 Londrina

14.2 Comissão em Direitos Sociais: Saúde, Educação, LGBTI+, Cultura, Cidadania, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária, Sustentabilidade, Igualdade Racial, Defesa de Povos Tradicionais de Terreiro e Religiões de Matriz Africana e Combate ao Racismo Estrutural, ao Racismo Religioso e Intolerância Religiosa;

14.2.1: Racismo Institucional IFPR (Pinhais e Curitiba/Pr) – Resposta;

14.2.2: Denúncia a Rede Esperança, oitiva da Laysa.

14.2.3: Assistência Religiosa – Cadeia de Campo Largo

14.2.4:REDE NENHUMA VIDA A MENOS - Solicitação de informações sobre investigações de ocorrências decorrentes de intervenção policial.

14.2.5: Email – Denúncia por ameaças, agressões, intimidações e omissão policial – (recebida dia 25/04/2025).

14.2.6: Segurança pública no transporte coletivo e Centro de Curitiba, destacando a necessidade de medidas urgentes que garantam a tranquilidade e bem-estar de todos. - Resposta URBS;

14.2.7: Relato da Conselheira Camila: relata que a irmã auxiliar de limpeza sofre racismo em seu trabalho. - Resposta;

14.2.8: Solicitação de instalação de abastecimento de água para 23 Aldeias localizadas nos Municípios de Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Santa Helena, Guaíra e Terra Roxa – Resposta SANEPAR;

14.2.9: Controle acerca das políticas que assegurem a segurança alimentar nos municípios do Estado do Paraná, especialmente dos grupos de maior vulnerabilidade – Resposta;

14.2.10: Denúncia solicitando esclarecimentos acerca das irregularidades que têm ocorrido no processo de heteroidentificação no âmbito das cotas raciais da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Resposta;

15. Informes Gerais;

16. Ofícios desta reunião;

17. Encerramento.

(Assinado digitalmente)

Santin Roveda

Presidente

Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR